



**Município de  
Sete Barras**

**Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026**

Ano V | Edição nº 636

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

**Prefeitura Municipal de Sete Barras**

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Sete Barras**

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS**

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

**DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

**CRAS**

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 1.590/2026**

06 de janeiro de 2026.

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.**

**ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.567/2.010,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica reajustado para R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais), o valor do Auxílio Alimentação, concedido pela Lei nº. 1.364/2006, no percentual de 4.26% (quatro vírgula vinte e seis reais), a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Sete Barras.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários ao atendimento do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessários.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 06 de janeiro de 2026.

**ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Portarias****PORTARIA Nº. 027/2026**

De 22 de janeiro de 2026.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO”.**

**ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a servidora **IVONILCE ANTONIA DA SILVA**, RG: nº. 20.770.414-4, para exercer o cargo de Chefe do Setor Contencioso, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 22 de janeiro de 2026.

**ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 028/2026**

De 22 de janeiro de 2026

**NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DE KIT ESCOLARES, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026.**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito do município de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a importância de oferecer aos alunos o acesso a materiais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades curriculares e ao suporte pedagógico;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Comissão Especial de Licitação para o procedimento de análise de amostras, cujo objeto é a aquisição de Kits Escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do município de Sete Barras (SP).

**Composição da Comissão:**

a) **I - Presidente:** Nayara Paludeto da Costa

**II - Membros:**

b) Tatiane Sayuri Kuwano Paludeto

c) Lilian Paladino Ohe

**Artigo 2º** - A Comissão terá por atribuição a análise das amostras dos itens licitados, bem como a emissão de parecer final sobre a avaliação, extinguindo-se suas funções com a homologação do certame pela autoridade competente.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS (SP), 22 de janeiro de 2026.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 029/2026**

De 22 de janeiro de 2026

**NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DE KITS DE HIGIENE, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026.**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito do município de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a importância de oferecer aos alunos o acesso a materiais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades curriculares e ao suporte pedagógico;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Comissão Especial de Licitação para o procedimento de análise de amostras, cujo



objeto é a aquisição de Kits de HIGIENE, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do município de Sete Barras (SP).

**Composição da Comissão:**

a) **I - Presidente:** Gabriel de Lima Bittencout Costa

**II - Membros:**

b) Alessandra de Oliveira

c) Nayara Paludeto Costa

Artigo 2º - A Comissão terá por atribuição a análise das amostras dos itens licitados, bem como a emissão de parecer final sobre a avaliação, extinguindo-se suas funções com a homologação do certame pela autoridade competente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS (SP), 22 de janeiro de 2026.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**

Prefeito

Prefeito

**PORTARIA Nº 030/2026**

De 22 de janeiro de 2026

**NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DE KIT ESCOLARES COM ACERVO LITERÁRIO, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026.**

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito do município de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a importância de oferecer aos alunos o acesso a materiais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades curriculares e ao suporte pedagógico;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Comissão Especial de Licitação para o procedimento de análise de amostras, cujo objeto é a aquisição de Kit escolares com acervo Literário, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do município de Sete Barras (SP).

**Composição da Comissão:**

**I - Presidente:** Tatiane Sayuri Kuwano Paludeto

**II - Membros:**

a) Alessandra de Oliveira

b) Nayara Paludeto da Costa

Artigo 2º - A Comissão terá por atribuição a análise das amostras dos itens licitados, bem como a emissão de parecer final sobre a avaliação, extinguindo-se suas funções com a homologação do certame pela autoridade competente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS (SP), 22 de janeiro de 2026.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**



## Atos Administrativos

## Outros atos administrativos

**PREFEITURA DE SETE BARRAS**  
"O OURO VERDE DO VALE"**PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO DE SETE BARRAS/SP****EDITAL Nº 01/2026**

A Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras, em consonância com a Lei Municipal nº 2.241/2025, torna público o presente edital que regulamenta o processo de eleição direta para provimento dos cargos de Diretor Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino, observados os princípios da gestão democrática, transparência e participação da comunidade escolar.

**1. Disposições Preliminares**

1.1 O processo eleitoral será coordenado pelo Fórum Municipal de Educação, com apoio da Comissão Eleitoral Central designada pela Secretaria Municipal de Educação e das Comissões Eleitorais Escolares.

1.2 O voto será secreto, paritário e facultativo, assegurada a participação de professores, funcionários, pais e alunos.

1.3 O mandato do Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme art. 5º, §3º da Lei nº 2.241/2025.

**2 – Do cargo e das vagas**

2.1 O Processo de Inscrição dos Proponentes destina-se aos professores efetivos da Educação Municipal de Sete Barras, interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar (PGE) com vistas a ocupar o cargo de Diretor de Escola, nas seguintes Unidades Escolares Municipais de Ensino:

Quantidade de vaga	Modalidade	Unidade de Escolares Municipais e vinculadas
01	Educação Infantil (Creches e Pré-Escola)	EMEI Vereador Abertino de Souza, EMEI Tempo Feliz, EMEI Maternal e vinculadas: EMEI Barra do Ribeirão da Serra, EMEI Bairro Guapiruvu, EMEIF Carlos Rodrigues, EMEIF Bairro Onça Parda, EMEI Bairro Rio Preto e EMEIF Governador Armando de Salles Oliveira





**PREFEITURA DE SETE BARRAS**  
"O OURO VERDE DO VALE"

01	Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano)	EMEF Durval de Castro e vinculadas: EMEIF Governador Armando de Salles Oliveira e EMEIF Carlos Rodrigues
01	Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano)	EMEF Marechal Cordeiro de Farias e vinculada: EMEF Bairro Ipiranga
01	Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano)	EMEF Professora Elvira de Melo Souza e vinculada: EMEIF Bairro Onça Parda

2.2 As funções do cargo de Diretor de Escola estão descritas no Anexo I deste Edital conforme estabelecido na legislação municipal em vigor; com as respectivas cargas horárias semanais de trabalho e o salário, são indicados no quadro que se segue:

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 7.486,80	40 HORAS

### 3. Requisitos para Candidatura

3.1 Poderão inscrever-se candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Ser integrante do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino do município de Sete Barras (SP);
- Possuir o mínimo de 04 (quatro) anos de efetivo exercício no magistério público;
- Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de exercício na unidade escolar pleiteada;
- Ser portador de diploma em Pedagogia e formação em gestão escolar ou área correlata;
- Não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos;
- Apresentar o Plano de Gestão alinhado ao Projeto Político-Pedagógico da escola e aprovado em assembleia da comunidade escolar.

### 4. Das inscrições

4.1 A inscrição do proponente implicará conhecimento prévio e a aceitação irrevogável das normas e condições estabelecidas neste Edital e da Lei Municipal n.º 2.241 de 29 de setembro de 2025, às quais não poderá alegar desconhecimento.



**PREFEITURA DE SETE BARRAS**  
"O OURO VERDE DO VALE"

**4.2** Fica estipulado o período de **26 de janeiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2026, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h** para a efetivação de inscrições de proponentes interessados em participar do Processo de Eleição de Diretores de Escola, para as funções especificadas no Anexo I deste Edital.

**4.3** As inscrições dos proponentes DEVERÃO ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procuração devidamente autenticada em cartório.

**4.4** O formulário de inscrição encontra-se na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Dr Julio Prestes n.º 692, centro, neste município. No ato da entrega da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras, o proponente poderá escolher apenas uma Unidade Escolar Municipal para elaborar o PGE e deverá preencher o formulário de inscrição apresentando os seguintes documentos originais e fotocópias:

**4.5** Documento de identificação pessoal (RG e CPF ou CNH);

**4.6** Diploma de nível superior em Pedagogia;

**4.7** No ato da inscrição os proponentes deverão indicar na ficha de inscrição, a escola a qual farão a proposta do Plano de Gestão Escolar (PGE). Os proponentes terão ciência no ato da inscrição quanto ao período de visitação à escola escolhida, para que possam buscar dados informativos sobre as mesmas e estudar, in loco, materiais e documentos próprios da gestão da Unidade Escolar;

**4.8** Fica vetada a inscrição do servidor que é parte de processo administrativo disciplinar em trâmite ou que tenha sofrido penalidade por meio de processo administrativo disciplinar, transitado em julgado, observada a vigência de cada penalidade aplicada para cada caso em específico, conforme a legislação vigente em Sete Barras.

**4.9** No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do proponente e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada proponente e esta ficará retida. O proponente assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

**4.10** São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).



**PREFEITURA DE SETE BARRAS**  
"O OURO VERDE DO VALE"

**4.11** Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo proponente ou pelo seu procurador.

**4.12** As informações prestadas pelo proponente/ou procurador são de sua inteira responsabilidade, podendo a empresa utilizá-la em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como naqueles dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento das cláusulas do Edital.

**4.13** As informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do processo de escolha, acarretará a eliminação do proponente, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo proponente, conforme previsto neste Edital.

**4.14** Os proponentes, caso ocupem algum cargo ou função pública, em qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal (em qualquer município), deverão apresentar, no ato da inscrição, comprovante de horário de trabalho firmado pela autoridade competente do órgão e assinar declaração de acúmulo de empregos, cargos ou funções

## 5. Cronograma Eleitoral

DATA	EVENTO
23/01/2026	Publicação do Edital
26/01/2026 a 10/02/2026	Inscrição das candidaturas
11/02/2026 a 13/02/2026	Análise e habilitação das candidaturas
18/02/2026	Divulgação preliminar dos habilitados
19/02/2026 a 23/02/2026	Prazo para recursos
24/02/2026	Divulgação final dos candidatos aptos
25/02/2026 a 06/03/2026	Campanha eleitoral e apresentação dos Planos de Gestão
10/03/2026	Votação
11/03/2026	Apuração e divulgação dos resultados
17/03/2026	Homologação pelo Fórum Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação
20/03/2026	Nomeação pelo Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE SETE BARRAS**  
"O OURO VERDE DO VALE"

**6. Disposições Finais**

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação.

6.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Barras(SP), 23 de janeiro de 2026

Angélica Marcelly da Rosa Machado  
Secretária Municipal de Educação  
Sete Barras (SP)



**PREFEITURA DE SETE BARRAS**  
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO I

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA**

(Conforme artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal n.º 1.788 de 12 de fevereiro de 2015):

**II - Diretor de Unidades Escolares:**

1. Convocar, e presidir as reuniões do Conselho de Escola e Conselhos de Classe e Séries ou ciclos;
2. Controlar a matrícula e a transferência de alunos, conferindo certificados de conclusão de série, de ciclo ou de curso, de acordo com diretrizes do sistema;
3. Assinar, juntamente com o Secretário de Escola, todos os documentos relativos a vida escolar dos alunos, inclusive das Unidades Escolares multisseriadas ou de menor complexidade que lhe são vinculadas;
4. Convocar e presidir reuniões de professores e demais profissionais que atuam na Escola;
5. Presidir solenidade e cerimônias da Escola;
6. Representar a escola em atos oficiais e atividades da comunidade;
7. Assegurar o encaminhamento necessário aos recursos interpostos por alunos ou por seus responsáveis;
8. Responder e zelar pelo cumprimento das leis, regulamento e determinações superiores, bem como dos prazos para execução das ações previstas na Proposta Pedagógica da Escola e órgãos superiores;
9. Expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços (prevendo o atendimento das demandas de recursos físicos, materiais e humanos para atender necessidades da escola);
10. Avocar, de modo geral e em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer funcionário ou servidor subordinado;
11. Delegar competências e atribuições a seus subordinados, assim como designar comissões para a execução de tarefas especiais;
12. Decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência ou remetê-los, devidamente informados, ao Órgão competente;
13. Submeter ao Conselho de Escola matéria que depende da deliberação desse órgão colegiado;
14. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola;
15. Promover a integração dos elementos da equipe técnica administrativa e docente que atuem na unidade escolar, coordenar e supervisionar os serviços administrativos da unidade;
16. Organizar as atividades de planejamento no âmbito da Escola:
  - a) Coordenando a elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;



**PREFEITURA DE SETE BARRAS**  
"O OURO VERDE DO VALE"

b) Assegurando a compatibilização da Proposta Pedagógica da Escola com o Plano de Educação do Município.

17. Subsidiar o Planejamento Educacional:

a) Garantindo e otimizando o funcionamento dos Conselhos de Classe, Séries, e Ciclos;

b) Responsabilizando-se pela atualização, exatidão, sistematização e fluxo dos dados necessários aos Planos de Trabalho Docente.

18. Assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior;

19. Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;

20. Garantir a disciplina e funcionamento da Escola;

21. Promover a integração Escola-Família-Comunidade, proporcionando condições para a participação da comunidade nas programações da Escola;

22. Participar de estudos e deliberações que afetam as funções da Escola e o desenvolvimento do processo educacional;

23. Manter a Secretaria Municipal de Educação sempre informada sobre as atividades da unidade escolar;

24. Aprovar o Plano Escolar e encaminhá-lo ao órgão competente para homologação;

25. Autorizar a matrícula e transferência de alunos; atribuir classes e/ou aulas aos docentes, estabelecer o horário das aulas e do expediente da Secretaria da Escola, aprovar regulamentos e estatuto de associação ligada a unidade escolar, aplicar penalidades de acordo com as normas vigentes, relacionadas com o pessoal em geral, corpo docente e corpo discente;

26. Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediatas consideradas necessárias ao bom desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.



**PREFEITURA DE SETE BARRAS**  
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 01/2026**  
**Rede Municipal de Ensino de Sete Barras/SP**

**À Comissão Eleitoral Central**  
Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras/SP

Eu, abaixo assinado(a), venho requerer minha inscrição como candidato(a) ao cargo de **Diretor Escolar** da unidade \_\_\_\_\_, nos termos da **Lei Municipal nº 2.241/2025** e do **Edital nº 01/2026**.

**1. DADOS PESSOAIS**

- Nome completo: \_\_\_\_\_
- RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2. DADOS FUNCIONAIS**

- Matrícula funcional: \_\_\_\_\_
- Cargo atual: \_\_\_\_\_
- Tempo de exercício no magistério público municipal: \_\_\_\_\_ anos
- Tempo de exercício na unidade escolar: \_\_\_\_\_ anos

**3. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

- Diploma em Pedagogia: ( ) Sim ( ) Não
- Formação em Gestão Escolar ou área correlata: ( ) Sim ( ) Não
- Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

8



**PREFEITURA DE SETE BARRAS**  
"O OURO VERDE DO VALE"

#### 4. DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins:

- Não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 05 anos;
- Estar ciente das normas do processo eleitoral e do mandato de 02 anos, conforme art. 5º da Lei nº 2.241/2025;
- Apresentar Plano de Gestão alinhado ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, conforme exigência legal.

#### 5. DOCUMENTOS ANEXOS

- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de vínculo efetivo na Rede Municipal de Ensino;
- Certidão funcional de tempo de serviço;
- Diploma de Pedagogia e certificado de formação em gestão escolar ou área correlata;
- Declaração de inexistência de penalidades disciplinares;
- Plano de Gestão da unidade escolar.

Sete Barras/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a)**



**PREFEITURA DE SETE BARRAS**  
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral Central do Processo de Eleição de Diretores Escolares

Dados do proponente:

NOME:	
UNIDADE ESCOLAR ESCOLHIDA:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Justificativa do candidato - Razões do Recurso (discorrer com clareza)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Sete Barras, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO/EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROPONENTE

Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras (SP)

Nome do (a) proponente \_\_\_\_\_

Inscr \_\_\_\_\_



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação



PREFEITURA DE SETE BARRAS  
"O OURO VERDE DO VALE"

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2025**

A Secretária Municipal de Educação do município de Sete Barras (SP), usando de suas atribuições legais em vigor, **CONVOCA** os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados n.º 01, 02 e 07/2025, para o Cargo/Função de **PROFESSOR AUXILIAR**, para que compareçam ao prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sito a Rua Dr Julio Prestes n.º 692 - centro, neste município, no dia **28 de janeiro de 2026**, às 14 horas para participar do Processo de Atribuição.

A chamada tem por objetivo, convocar os docentes classificados para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2026.

Sete Barras, 23 de janeiro de 2026

Angélica Marcelly da Rosa Machado  
Secretária Municipal de Educação  
Sete Barras (SP)